



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerrito

**LEI Nº 399/2004**

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU DOS  
TERRENOS ATINGIDOS POR CÓRREGO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono  
promulgo a seguinte Lei:

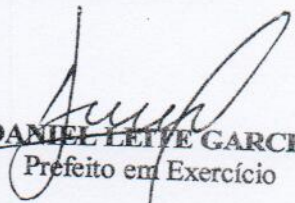
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de  
IPTU para os terrenos que sejam atingidos por córrego.

Art. 2º - Os referidos imóveis ficam localizados na Rua Luiz Ferreira Porto e  
cruza o quarteirão formado pelas Ruas José Bernabé de Souza, Clementino Ferro,  
Luiz Ferreira Porto e Avenida Flores da Cunha.

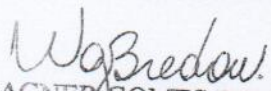
Art. 3º - A canalização dos referidos terrenos ficarão a cargo dos proprietários.

Art. 4º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 20 de abril de 2004.

  
**DANIEL LEITE GARCIA**  
Prefeito em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**WAGNER GOMES BREDOW**  
Secretário de administração e Finanças